



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ nº 18.404.749/0001-60

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 - Centro, CEP: 39.880-000

Telefax: (33) 3611-1450 - Site: www.aguasformosas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.781, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ÁGUAS FORMOSAS-ADUAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84, VII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ART. 5º, I, DA LEI FEDERAL Nº 1.493/51, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

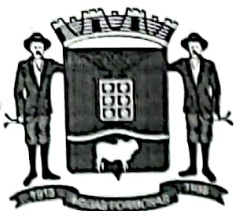
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Universitários de Águas Formosas - ADUAF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.996.743/0001-17, com sede à Av. Bias Fortes, 451, Centro, Águas Formosas/MG, declarada como sendo de utilidade pública por força da Lei Municipal nº 1.284, de 31 de agosto de 2009.

Parágrafo Único: O valor da subvenção social decorrente deste artigo será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme Plano de Trabalho pré-aprovado pelo Poder Executivo, bem como comprovação de regularidade jurídica e fiscal da entidade.

Art. 2º. A subvenção social autorizada por esta lei será destinada exclusivamente ao custeio das despesas de transporte dos estudantes desta cidade regularmente matriculados e frequentando instituições de ensino superior na cidade de Teófilo Otoni/MG.

Parágrafo único. Associação dos Universitários de Águas Formosas - ADUAF, prestará contas da utilização específica dos recursos recebidos até o dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º. A subvenção social de que trata esta lei deverá ser aplicada rigorosamente aos fins a que se destina, vedado seu uso para pagamento de qualquer tipo de remuneração pelo exercício dos cargos de dirigentes superiores da Associação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ nº 18.404.749/0001-60

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 - Centro, CEP: 39.880-000

Telefax: (33) 3611-1450 - Site: www.aguasformosas.mg.gov.br

gratificações, representações, festas e homenagens, conforme prescrição do art. 15 da Lei Federal nº 1.493/51.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

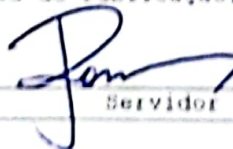
Prefeitura Municipal de Águas Formosas/MG, 27 de fevereiro de 2024.


CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, CERTIFICO que a presente Lei foi publicada em mural disposto no Átrio da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e no site aguasformosas.mg.gov.br.

Data de Publicação: 27 / 02 / 2024

 - 4976
Servidor - Matrícula